



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 615/2002

SÚMULA: AUTORIZA A REPROGRAMAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTADA PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal, autorizado a proceder, através dos setores de Planejamento, Orçamentação e Contabilidade, a reprogramação das despesas dos setores de Educação e Saúde, utilizando os códigos substitutivos que abaixo seguem demonstrados na situação atual, pelos determinados na situação nova, de forma a coadunar-se com as funções e subfunções de que trata a portaria nº 42/99, programas, projetos e/ou atividades de forma a facilitar a identificação dos percentuais constitucionais de comprovação da aplicação dos recursos correspondentes às funções que se reprogramam:

ORÇAMENTO SITUAÇÃO ATUAL

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENV. HUMANO

01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 122.0023.2.039 - ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

12 334 0025.2.042 - ACORDOS E CONVÊNIOS APMI

12 334 0025.2.045 - ESCOLA DO TRABALHO

12 306 0024.2.044 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0007.2.029 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO SITUAÇÃO NOVA

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENV. HUMANO

01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0023 - ENSINO REGULAR

12 361 0023.2.039 - ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

12 361 0025 - ESCOLA INTEGRAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

12 361 0025.2.042 - CONVÊNIOS E.I.C.A /APMI

12 361 0025 2.045 - ESCOLA OFICINA

12 361 0024 - ALIMENTAÇÃO DO ALUNO

12 361 0024 2.044 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0007. - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

10 301 0007.2 029 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 2º - As despesas realizadas nos elementos compreendidos pela funcional programática demonstrada na situação atual, não sofrerão alteração dos seus valores, e serão transferidas para a nova codificação na sua integralidade passando assim a configurar no contexto da despesa Orçamentária de 2002, sob a nova Codificação e Nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a reprogramação de que dispõe, a data de dois de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial do Município

Edição nº 8356

Data, 13 / 12 / 02

O FUNCIONÁRIO

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"